LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2005

Altera a Lei Municipal nº 2.555/01.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2555/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º A servidora portadora de estabilidade constitucional, efetivada nos termos da Emenda nº 13 à Lei Orgânica do Município de Ponte Nova, promulgada em 20/07/01, passa a ocupar o cargo de Assistente Técnico Administrativo, função Agente Administrativo, no nível 46."

Art. 2º O art. 3º da Lei 2555/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O quadro de cargos em comissão fica assim organizado:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	**NÍVEL**	**CÓDIGO**	**VAGA**	**VENCIMENTO**	**GRAT. FUNÇÃO**
Assessor Jurídico	1	C.C.I	01	R$1.696,09	R$ 678,44
Assessor Legislativo	I	C.C.I	01	R$1.676,09	R$ 678,44
CARGO	**NÍVEL**	**CÓDIGO**	**VAGA**	**VENCIMENTO**	**GRAT. FUNÇÃO**
Chefe de Gabinete	2	C.C.2	01	R$ 1.209,62	R$ 483,85
Assistente de Comunicação	3	c.c.3	01	R$ 743,71	R$ 297,48

§ 1º Os cargos em comissão do quadro da Câmara, constantes do caput deste artigo, de livre nomeação e exoneração, terão o percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento) para preenchimento por servidores efetivos e observarão os seguintes requisitos e atribuições:

Assessor Jurídico (CC1):

Requisitos: Bacharel em Direito.

Atribuições: analisar os projetos de lei e demais proposições, emitindo pareceres internos por ordem da presidência; assistir às sessões da Câmara, quando determinado pelo presidente ou requerido por qualquer vereador; orientar os vereadores no que se refere a aspectos técnico-jurídicos do processo legislativo; exercer, por determinação do presidente, a advocacia judicial e administrativa como mandatário da Câmara Municipal; participar de cursos, seminários e congressos sobre direito administrativo por determinação do presidente; assessorar o trabalho das comissões e elaborar, quando solicitado pelo presidente da Comissão, o respectivo parecer; e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.

Assessor legislativo (CC1):

Requisitos: 3º grau completo.

Atribuições: assessorar a comissão de licitação da Câmara nos processos de licitação; assessorar os vereadores, municiando-os de dados técnicos e informações gerais para o desempenho de suas funções; elaborar projetos de lei e de resolução, bem como outras proposições, quando solicitado, ouvido o assessor jurídico; supervisionar a administração da Biblioteca da Câmara Municipal; supervisionar o Serviço de Comunicação da Câmara Municipal; assessorar a Mesa e a Presidência, sempre que necessário, nas articulações com entidades representativas do Município; e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.

Chefe de Gabinete(CC2):

Requisitos: 2º grau completo.

Atribuições: preparar a pauta dos trabalhos legislativos, sob a orientação do presidente; despachar com o presidente os expedientes da Câmara; responsabilizar-se pela lavratura das atas das sessões plenárias da Câmara; coordenar e orientar as chefias de setores; responsabilizar-se pela correção e precisão dos ofícios e correspondências em geral; preparar a agenda do presidente e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.

Assistente de Comunicação (CC3):

Requisitos: 2º grau e registro ou provisionamento profissional na área de comunicação.

Atribuições: transmitir aos veículos de comunicação as principais notícias da Câmara Municipal; redigir o informativo oficial da Câmara e acompanhar sua elaboração nas empresas contratadas; agendar, com os veículos de comunicação social, entrevistas com os vereadores; e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.

§ 2º Incidem sobre os valores dos vencimentos e gratificações constantes do caput deste artigo os percentuais de atualização monetária definidos na Lei n° 2.659/03 e na Lei n° 2.749/2004."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2001.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 02 de fevereiro de 2005.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Wagner Mol Guimarães (PFL) Presidente , José Anselmo Vasconcelos (PL) Vice-Presidente e José Mauro Raimundi (PP) Secretário / PL nº 01 / 2005 aprovado em 28.01.2005

- Publicada em: 02/02/2005